



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.639 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº
10.506, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. Fica a critério de cada Secretário Municipal, na sua respectiva Secretaria, adotar as providências necessárias em relação aos servidores que se enquadram no grupo de risco, para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus.

Art. 2º Fica alterado o art. 52 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 52. Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, qualquer que seja o modal, seja realizado sem exceder à capacidade máxima de passageiros por ônibus.

Art. 3º Fica alterado o art. 54 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. Fica permitido o uso do cartão VINO (transporte coletivo) a idosos e portadores de necessidades especiais a contar do dia 04 de setembro de 2020, e aos estudantes o uso continua suspenso até expedição de novo decreto com a retomada das aulas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 20
e publicado (a)
Em 07/09/20